



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 398/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E A EMPRESA VBS EMPREENDIMENTOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a **EMPRESA VBS EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.899.374/0001-30**, sediada na Av. Engenheiro Manoel Barata nº296 Bairro Boa Esperança, CEP: 68.181-005, em Itaituba/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Vitor Souza Bezerra**, portador da Carteira de Identidade nº 8180559, expedida pela PC/PA e CPF nº 704.726.652-60, residente e domiciliado R Antão Ferreira do Valle Nº352 Bairro Bela Vista Itaituba/PA CEP.68.180-460, tendo em vista o que consta no processo adm nº9.158/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 039/2022/PMJ/SRP/PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2022/PMJ/SRP/PE**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	BALDE MOP ESFREGÃO, CESTO INOX GIRATÓRIO COM BALDE, 02 REFIS, CABO COM TRAVA REGULÁVEL 1010 M DE ALTURA, INCLINAÇÃO DE 180 GRAU.	PLASTIC	10	UN	R\$ 158,98	R\$ 1.589,80
19	CAIXA DE ISOPOR 07 LITROS	ISOESTE	21	UN	R\$ 29,00	R\$ 609,00



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



20	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS	ISOESTE	10	UN	R\$ 49,00	R\$ 490,00
22	CAIXA DE ISOPOR 21 LITROS	ISOESTE	5	UN	R\$ 73,00	R\$ 365,00
26	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA 35 LITROS	RISCHIOTO	3	UN	R\$ 88,70	R\$ 266,10
29	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE C/ TAMPA CAP. 54 LITROS.	RISCHIOTO	2	UN	R\$ 154,79	R\$ 309,58
32	CAIXA TÉRMICA 45 LITROS	ISOESTE	10	UN	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
41	CESTO PLÁSTICO COM TAMPA, CAP.100 LITROS	IBAP	20	UN	R\$ 119,40	R\$ 2.388,00
42	CESTO PLÁSTICO FECHADO COM TAMPA, 100 LITROS	IBAP	3	UN	R\$ 118,80	R\$ 356,40
45	COADOR (PARA CAFÉ) DE PANO - GRANDE	TRIUTIL	22	UN	R\$ 5,51	R\$ 121,22
57	COPO DESCARTÁVEL NORMATIZADO PARA ÁGUA 180 ML PACOTES COM 100 UN	CRISTAL COPO	8.075	UN	R\$ 9,00	R\$ 72.675,00
72	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPACIDADE P/ 30 KG	PLASJOPE	3	KG	R\$ 108,90	R\$ 326,70
75	ESPANADOR DE PENAS	SHANGRI-LA	30	UN	R\$ 42,10	R\$ 1.263,00
85	FRASCO TRANSPARENTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,200 LITRO	INDUMEL	7	UN	R\$ 4,60	R\$ 32,20



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



87	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO TODO EM INOX.	TRAMONTINA	60	UN	R\$ 4,98	R\$ 298,80
88	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO P/ REFEIÇÃO PCT C/ 50 UND	STRAWPLAST	1500	UN	R\$ 3,38	R\$ 5.070,00
89	GARRAFA TÉRMICA INOX C/ TAMP, CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS	INVICTA	2	UN	R\$ 259,10	R\$ 518,20
95	GARRAFA TÉRMICA, INOX COM TAMP DE PRESSÃO - CAPACIDADE 1,8 LITRO	INVICTA	10	UN	R\$ 124,98	R\$ 1.249,80
96	GARRAFA TÉRMICA, EM PLÁSTICO, C/ TAMP ROSQUEÁVEL, C/ CAP DE 5 LT	INVICTA	5	UN	R\$ 66,75	R\$ 333,75
97	GUARDANAPO DE PANO, LINHO MISTO, COR BRANCA TAM 62 CM X 36 CM	ELISES PLUS	500	UN	R\$ 13,40	R\$ 6.700,00
98	GUARDANAPO DE PAPEL PCT. C/ 50 UND MEDINDO 20 X 23	ELISES PLUS	250	UN	R\$ 1,80	R\$ 450,00
103	JARRA DE PLÁSTICO, COM TAMP 2 LITROS	PLAST	7	UN	R\$ 12,00	R\$ 84,00
105	JOGO DE MANTIMENTOS EM PLÁSTICO (200 ML)	PLASUTIL	5	UN	R\$ 32,40	R\$ 162,00
106	JOGO DE MANTIMENTOS EM PLÁSTICO (300ML)	PLASUTIL	5	UN	R\$ 39,20	R\$ 196,00
112	LIMPA VIDRO - FRASCO 500 ML	LIMPOL	700	UN	R\$ 3,95	R\$ 2.765,00
113	LUSTRA MOVEIS EM CREME - FRASCO 500 ML	YPE	300	UN	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
114	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA, TAMANHO M (PAR)	RIO VALLEY	140	UN	R\$ 33,88	R\$ 4.743,20



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



115	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA, TAMANHO P (PAR)	RIO VALLEY	130	UN	R\$ 28,38	R\$ 3.689,40
119	LUVAS DE LATEX CANO LONGO TAM G (PAR)	VOLK	300	UN	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
120	LUVAS DE LATEX CANO LONGO TAM M (PAR)	VOLK	390	UN	R\$ 5,58	R\$ 2.176,20
121	LUVAS DE LATEX CANO LONGO TAM P (PAR)	VOLK	130	UN	R\$ 5,88	R\$ 764,40
123	MARMITEX MANUAL Nº 8 C/ 100 UND	BOREDA	30	UN	R\$ 47,85	R\$ 1.435,50
125	ÓLEO PARA LUSTRAR MÓVEIS - FRASCO 100 ML	OLEO DE PEROBA	300	UN	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
127	PÁ PARA LIXO EM ZINCO, C/ CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO	PARABONE	244	UN	R\$ 9,98	R\$ 2.435,12
128	PÁ PLÁSTICA P/ LIXO	PARABONE	95	UN	R\$ 3,52	R\$ 334,40
129	PALITO EM MADEIRA P/ CHURRASCO PCT. COM 50 UNIDADES.	BILLA	10	UN	R\$ 8,00	R\$ 80,00
132	PANELA ALTA 100% ALUMÍNIO, COM TAMPADA DE 25 LITROS	PANELUX	1	UN	R\$ 422,00	R\$ 422,00
134	PANELA BAIXA 100% ALUMÍNIO, COM TAMPADA DE 20 LITROS	PANELUX	1	UN	R\$ 399,00	R\$ 399,00
135	PANELA BAIXA 100% ALUMÍNIO, COM TAMPADA DE 28 LITROS	PANELUX	2	UN	R\$ 464,00	R\$ 928,00
137	PANELA DE PRESSÃO 100% ALUMÍNIO DE 07 LITROS	ROCHEDO	1	UN	R\$ 255,00	R\$ 255,00
143	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA EXTRAMACIO, ROLO COM FOLHAS 24X24,5X20 CM, 1.14 G, PACOTE COM 12 UNIDADE.	CELUS	15	UN	R\$ 44,45	R\$ 666,75
145	PAPEL TOALHA TIPO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COM 60 TOALHAS DE	ELEGANTE	2500	UN	R\$ 2,97	R\$ 7.425,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



	21,0CM X 20,0CM CADA, PICOTADAS AUTOMATICAMENTE - PACOTE COM 2 ROLOS					
146	PASTILHA SANITÁRIA, BENZENO - 99% 20G VARIADA, AROMAS JASMIM, TUTTI, LAVANDA, EUCALIPTO	SANILUX	400	UN	R\$ 1,50	R\$ 600,00
151	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 17 - PCT C/ 10UN	TOTALPLAST	450	UN	R\$ 2,10	R\$ 945,00
152	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 21 - PCT C/ 10UN	TOTALPLAST	400	UN	R\$ 2,30	R\$ 920,00
155	REGULADOR DE GÁS	ALIANÇA	150	UN	R\$ 43,40	R\$ 6.510,00
158	SABÃO EM BARRA 1 KG	LBP	1500	UN	R\$ 6,29	R\$ 9.435,00
159	SABÃO EM BARRA, ÁCIDO GRAXO COM ALVEJANTES, SEM PERFUME - BARRA DE 200G CAIXA COM EMBALAGEM INTERNA DE 5 UND.	LBP	300	UN	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
160	SABÃO EM PÓ CX DE 01 KG	LBP	500	UN	R\$ 13,16	R\$ 6.580,00
161	SABÃO EM PÓ CX DE 500G	LBP	4500	UN	R\$ 3,49	R\$ 15.705,00
165	SACO DE ALGODÃO CRU, 100 X 60 CM, BRANCO, ALVEJADO P/ LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO	PANOSUL	1000	UN	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
166	SACO DE FIBRA LAVADO - CAPACIDADE 60 KG	GUIPACK	7000	UN	R\$ 3,53	R\$ 24.710,00
167	SACO P LIXO AZUL REFORÇADO CAPACIDADE 100 LITRO, ESPESSURA APROX 0,009MM PACOTE COM 05 UND	DOVER ROLL	2.000	PC	R\$ 7,49	R\$ 14.980,00



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



169	SACO P/ LIXO AZUL REFORÇADO, ESPESSURA APROX. 0,009MM, CAPACIDADE 100 LITRO - PACOTE COM 05 UN	DOVER ROLL	500	UN	R\$ 7,49	R\$ 3.745,00
170	SACO P/ LIXO BRANCO LEITOSO REFORÇADO, ESPESSURA 0,009MM, CAPACIDADE 40 LITROS - PACOTE COM 10UN	LIXOPLAS	900	UN	R\$ 8,94	R\$ 8.046,00
180	SACO SARRAPILHA - CAPACIDADE 60 KG	GUIPACK	800	UN	R\$ 16,40	R\$ 13.120,00
184	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA - EMBALAGEM DE 1KG	NUTRILAR	350	UN	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
185	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE LÍQUIDO, LIMPEZA EM GERAL, COM TAMPA DOSADORA DE FLUXO - FRASCO COM 500ML	VAPT	350	UN	R\$ 2,70	R\$ 945,00
186	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, LIMPADOR INSTANTÂNEO LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA, INCOLOR INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM E REMOVEM GORDURAS, SANGUE SUJEIRAS, TENSO - EMBALAGEM 500ML	VAPT	430	UN	R\$ 2,10	R\$ 903,00
196	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO DE MANDEIRA	DIPLAST	227	UN	R\$ 10,75	R\$ 2.440,25
197	VASSOURA DE PELO C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	DIPLAST	500	UN	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



VALOR TOTAL	R\$ 258.392,77
-------------	----------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2023, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 258.392,77 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante para o exercício de 2023.

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentaria: 1201 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto Atividade: 04 122 0037 2.009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 11 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentaria: 1101 - Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 04 122 0037 2.002 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 11 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentaria: 1101 - Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 04 122 0037 2.003 - Manutenção da Residência Oficial do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 11 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentaria: 1101 - Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 04 122 0037 2.004 - Manutenção da Residência Oficial do Vice Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



Órgão: 11 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentaria: 1101 - Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 04 122 0107 2.007 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jacareacanga
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa 33.90.32.00 Material ,bem ou serv.p/ dist. Gratuito
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentaria: 1201 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto Atividade: 04.122.0037.2.010 Manutenção do Distrito de Porto Rico
Elemento de Despesa:33.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentaria: 1201 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto Atividade: 04.181.0037.2.012 Apoio a Segurança Publica
Elemento de Despesa:33.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 17080000 Trans da Uniao de Recursos Minerais

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Plan. e Captação de Recursos
Unidade Orçamentaria: 1301 - Secretaria Municipal de Plan. e Captação de Recursos
Projeto Atividade: 04.121.0031.2.013 Manutenção das Ações da Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos
Elemento de Despesa:33.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 14 Sec. Municipal de Agricultura e Mineração
Unidade Orçamentaria: 1401 Sec. Municipal de Agricultura e Mineração
Projeto Atividade: 04.122.1011.2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Agricultura e Mineração
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 15 Sec .Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
Unidade Orçamentaria:1501 Sec .Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
Projeto Atividade: 04.781.0516.2.025 Manutenção do Aeroporto Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
--

Órgão: 15 Sec .Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
--

Unidade Orçamentaria:1501 Sec .Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
--

Projeto Atividade: 26.451.0021.2.030 Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Urb., Transp. e Limpeza Urbana
--

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
--

Órgão: 15 Sec .Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
--

Unidade Orçamentaria:1501 Sec .Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
--

Projeto Atividade: 26.782.0730.2.031 Manutenção do Departamento de Transito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
--

Órgão: 17 Sec Municipal de Assuntos Indígenas

Unidade Orçamentaria: 1701 Sec Municipal de Assuntos Indígenas
--

Projeto Atividade: 04.122.1525.2.033 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa 33.90.32.00 Material ,bem ou serv./ dist. Gratuito
--

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
--

Órgão: 17 Sec Municipal de Assuntos Indígenas

Unidade Orçamentaria: 1701 Sec Municipal de Assuntos Indígenas
--

Projeto Atividade: 04.122.1525.1.037 Gestão de serviços as Comunidades Indígenas
--

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
--

Fonte de Recurso: 17490000 Outras Vinculações de Transferências

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento deve ocorrer em até 30 dias a contar da liquidação da despesa e não da entrega do material ou execução do serviço.

5.2. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



5.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.6. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VBS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.899.374/0001-30

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 0552

CONTA CORRENTE: 3696-6

5.7. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.8. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.12. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os **PRODUTOS** deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Jacareacanga, localizado no endereço constante do preâmbulo do Termo de Referência, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 07h às 17:30h.

7.2. O prazo de início dos serviços da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O produto que apresentar algum tipo de forma suspeita deverá ser substituído em até 24 (vinte) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

7.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.

7.4. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor Sr. **Ideglan dos Santos Silva**, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na **portaria de fiscal de contrato de Nº271-A/2021 -PMJ/GP** anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 039/2022/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.

9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.

9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 039/2022/PMJ/SRP/PE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 15 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

VBS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.899.374/0001-30
Vitor Souza Bezerra
CPF nº 704.726.652-60
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 - Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____